



PREV-LAJE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ**

ATO nº 007/2022

*Dispõe sobre a Concessão de pensão por morte.
Servidor inativo – aposentado*

A Diretora-Presidente do **Prev-Laje**, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ-RJ, **MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES**, no uso legal de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, VI, da Lei Municipal nº 553, de 28/12/2006, PAP nº 012/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA APARECIDA ESTEVES FORTUNA**, viúva e dependente do ex servidor público municipal, Antônio Carlos Fortuna, Regime Estatutário, 628-9, aposentado, falecido em 16/05/2022, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 40, § 7º, I da CFRB/88, com redação dada pela EC 41/2003, aplicável por força do art. 23, §8º da EC 103/2019, no valor de **R\$1.212,00** (um mil duzentos e doze reais), correspondente a aposentadoria percebida pelo obituado na data de sua morte.

Art. 2º - As despesas com a presente concessão correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data do óbito do ex servidor, em 16/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do **Prev-Laje**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laje do Muriaé/RJ, **26 de maio de 2022**.

MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES
Presidente do PREV-LAJE